

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO  
DETERMINADO Nº 527/2020 - RH

Contrato de Trabalho que entre si celebram o Município de Jucati, Estado de Pernambuco, e **MABIO GEORDANO FERREIRA MACHADO**, de conformidade com autorização do Executivo Municipal contida na Portaria nº 132/2020, na forma e condições abaixo:

O Município de Jucati, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, 175 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.450.790/0001-91, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Ednaldo Peixoto de Lima, brasileiro, residente a Rua Rui Barbosa, nº. 01, centro, Jucati-PE, inscrito no CPF sob o nº. 366.365.414-15, portador da Cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP/PE, devidamente autorizado, tendo em vista o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 97 VII da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 115/2005, que lhes dão respaldo legal para contratação por prazo determinado, bem como a solicitação feita pela Secretária de saúde, contrata: **Mabio Geordano Ferreira Machado**, brasileiro(a), CPF: 030.641.264-07. RG: 5438516 – SSP PE- Data de Nascimento: 30 de Novembro de 1979, residente na Rua 15 de Novembro, Nº 30, Bom Conselho/PE-, CEP: 55330-000. Na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a prestar serviços como **ENFERMEIRO**, para o Centro de Testagem do COVID-19, em caráter provisório e temporário na Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se aos regimentos, regulamentos e normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato vigorará a partir de 24 de Agosto de 2020 e tem como término previsto para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contratado obriga-se a prestar serviços em local designado pelo contratante, em horário de trabalho em consonância com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O vencimento do CONTRATADO será de R\$ 3.059,00 (Três mil, cinquenta e nove reais) mensal, recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.



### CLÁUSULA QUINTA

O Presente será celebrado sob os auspícios do Regime Estatutário, instituído como Regime Jurídico Único dos servidores deste Município, sendo O CONTRATADO contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, assim como, o desconto do Imposto de Renda, quando assim a legislação exigir.

### CLÁUSULA SEXTA

A extinção do presente contrato dar-se-á nos termos da Cláusula II deste Contrato, por vontade das partes ou por rescisão unilateral da Administração,

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes nem gera indenização.

### CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato obedece a Lei Municipal nº 115/2005.

### CLÁUSULA NONA

Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Jupi-PE, como o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jucati, em 24 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*Márcio Gerardo Ferreira Machado*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

